



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal de Vereadores  
Santo Antônio da Patrulha / RS  
Protocolo nº 773  
Em: 18/03/2024 Horário: 09:47  
e  
Servidor(a)

## PROJETO DE LEI Nº117/2024

CÂMARA MUNICIPAL  
Santo Antônio da Patrulha - RS  
**APROVADO**  
Em: 20/04/24  
\_\_\_\_\_  
Presidente                      Secretário

**Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino e concede o "Prêmio Mulheres Empreendedoras de Santo Antônio da Patrulha" e dá outras providências.**

Art. 1º. Fica instituída a data de 19 de novembro como dia Municipal do Empreendedorismo Feminino em Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2º. Fica estabelecida a distinção honorífica denominada "Prêmio Mulheres Empreendedoras de Santo Antônio da Patrulha", outorgada anualmente, na data de 19 de novembro ou durante a semana, em Sessão Solene realizada pela Câmara Vereadores, às mulheres, que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo no município, como empresárias ou sócias de empresas, escolas particulares, cooperativas, associações, nas áreas da indústria, artesanato, social, comércio e serviços e demais áreas afins.

Art. 2º O Prêmio Mulheres Empreendedoras de Santo Antônio da Patrulha será outorgado em forma de uma placa alusiva a homenagem, através de indicação anual, por Bancada com assento na Câmara de Vereadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 3º. Deverá ser apresentado, até o dia 30 de setembro, de cada ano, indicação contemplando apenas uma homenageada.

Parágrafo único. A apresentação da indicação mencionada no "caput" deste artigo, deve estar, obrigatoriamente, acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o mérito da homenageada, sua biografia, a área de atuação e breve histórico do trabalho realizado e a comprovação, através do CNPJ da empresa ou empreendimento ao qual atua como integrante sócia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 15 de março de 2024.

**Ver. Sérgio Airoidi – PP**

**Ver. Jacira Santos - PP**